



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

**EMENDA CBMMG/DAT Nº. 12/2022**

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 17 - 1ª Edição (Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio):

**1. ALTERAR a alínea 'c' do item 5.3.4**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) estar afastado a, no mínimo, 0,50 m da guia do passeio;

**2. ACRESCENTAR o item 5.7.1.1:**

**5.7.1.1** Em agências bancárias onde exista área destinada ao funcionamento de caixas eletrônicos fora do horário comercial, tal local será desconsiderado para a aplicação do disposto na alínea 'a'.

**3. ACRESCENTAR o item 5.8.7.1:**

**5.8.7.1** Quando se tratarem de riscos isolados (separação entre edificações) atendidos pelo mesmo sistema, este deverá ser dimensionado para atender à edificação que demande o sistema mais robusto.

**4. ALTERAR o item 5.16.2**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**5.16.2** Para sistemas tipo 1 ou 2, pode ser utilizada tubulação com diâmetro nominal DN50mm para aço galvanizado e tubulação com diâmetro nominal DN54mm para cobre, devendo ser mantida a eficiência das ações e possibilitando a atividade de recalque. Poderá ser utilizada tubulação com diâmetro nominal inferior a DN65 (2½"), desde que comprovado tecnicamente o desempenho hidráulico dos componentes e do sistema, através de Laudo Técnico assinado por RT.

**5. ALTERAR o item B.1.3.1**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**B.1.3.1** Os reservatórios construídos em fibra, além dos requisitos desta IT, devem ser instalados em ambiente totalmente compartimentado, atendendo aos requisitos da IT 07.

**6. ACRESCENTAR o item C.1.2.2:**

**C.1.2.2** As casas de bombas devem possuir acesso pela área comum da edificação.

**Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM**  
**Diretor de Atividades Técnicas**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50939657**

e o código CRC **8D413354**.

---

Referência: Processo nº 1400.01.0045935/2022-78

SEI nº 50939657